



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de junho de 2022.

À
Presidência

Objeto: Análise do Procedimento Licitatório de Pregão nº 08/2022

1 – RELATÓRIO

Solicita a Pregoeira desta Casa a emissão de parecer acerca da homologação do procedimento licitatório do Edital de Pregão Presencial nº 08/2022, que tem por objeto a aquisição de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em catracas eletrônicas, software e Fornecimento de Peças de Reposição instalados/disponibilizados na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

O processo administrativo iniciou-se com a solicitação da Diretoria Geral desta Casa de Leis, que é interessada no objeto, através do Pedido de Compra nº 30/2022, protocolizado sob a numeração geral 4372/2022, que gerou o PEDIDO nº 034/2022.

Prosseguindo, o PEDIDO nº 034/2022, o pedido contém a descrição do objeto, no entanto, esta procuradoria se abstém de analisar as especificações do objeto, uma vez que não possui competência técnica para tanto, havendo dúvida por parte da gestão sugerimos envio ao setor responsável pelas especificações do objeto.

A seguir, o Setor de Compras providenciou a colheita de orçamentos (consolidados na fl. 51) e requereu a respectiva dotação orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil da Casa de Leis, onde se verificou a possibilidade de arcar com a despesa necessária, e a respectiva dotação orçamentária (fl. 21 e 54 e 59).

A pregoeira após análise do procedimento definiu a modalidade de licitação como Pregão Presencial e, então, solicita parecer quanto à minuta do Edital e do Contrato de Pregão.

Esta procuradoria opinou pelo prosseguimento do processo

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador **PABX: 080 3520 5622 FAX: (28) 3521-5753**
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitatório atendidas as correções assinaladas.

Abriu-se Edital na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço por item. Publicaram-se os avisos de Edital no tanto no Diário Oficial do Município quanto na internet no site do AQUINOTICIAS

Na sessão do dia 08 de junho houve então apenas um interessado no objeto licitado. Tendo a empresa EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA sido considerada vencedora do único item licitado.

A Empresa vencedora foi considerada habilitada na forma do Edital. Determinou-se a adjudicação do objeto à vencedora e a posterior homologação do certame, após parecer desta procuradoria.

É o relatório.

2 – PARECER

No caso *in examen*, tem-se que o procedimento Edital de Pregão Presencial nº 08/2022 está em consonância com a legislação e com o interesse da Administração, estando ainda de acordo com os princípios que norteiam a licitação.

Assim, **opinamos pela legalidade do Procedimento Licitatório do Edital de Pregão Presencial nº 08/2022.**

É o que nos parece.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador Legislativo
OAB ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/sp/autenticidade>
com o identificador 360632063006320636005A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

